



Sessão de 03/03/2015

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais.
Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário
Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

**ORDEM DO DIA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE
CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 11:00 HORAS DO DIA 03 DE MARÇO DE 2015 NO AUDITÓRIO
“PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-027129/026/11

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Gerentec Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberval Tavares de Souza (Superintendente) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano – M).

Objeto: Prestação de serviços especializados em ação social e sensibilização para otimização da adesão de clientes ao Sistema de Esgotamento Sanitário da Unidade de Negócio Sul – Diretoria Metropolitana.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 21-07-11. Valor – R\$2.300.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 08-11-12.

Advogado(s): José Higasi e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

02 TC-003806/026/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Secretaria de Estado da Cultura.
Organização Social: Catavento Cultural e Educacional.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Mattos Araújo (Secretário de Estado) e Sebastião Alberto Lima (Diretor Executivo).
Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços na área cultural no Espaço Cultural da Criança/Museu Catavento.
Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 14-12-12. Valor – R\$48.676.800,00.
Termo de Retirratificação celebrado em 19-02-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 26-04-13.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.
Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

03 TC-035689/026/12

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.
Contratada: Equipav Engenharia Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).
Objeto: Obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da rodovia SP-105, do Km 0,00 ao Km 12,40, trecho Serra Negra – Amparo (Bairro Brumado).
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 27-09-12. Valor – R\$27.073.537,92.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.
Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

04 TC-012704/026/13

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.
Contratada: Atento São Paulo Serviços de Segurança Patrimonial Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial (desarmada), com efetiva cobertura dos postos designados na(s) unidade(s) do CEETEPS.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 22-03-13. Valor – R\$6.792.441,27. Termo de Retirratificação celebrado em 10-03-14. Termo de Aditamento celebrado em 22-06-14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

05 TC-013394/026/14

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde de Marília.

Conveniada: Associação Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Celso Zanuto (Presidente), Rubens Vertemati (Respondendo pelo Presidente) David Everson Uip (Secretário de Estado).

Objeto: Fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Em Julgamento: Convênio firmado em 21-03-14. Valor - R\$9.211.630,80. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 11-07-14.

Procurador da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

06 TC-037188/026/11

Órgão Público Concessor: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Responsável(is): Delson José Amador (Superintendente), Paulo Vieira de Souza (Diretor de Engenharia), Mário Amaral Sampaio Coelho Júnior (Diretor de Planejamento e Fomento) e Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 20-12-11.

Exercício: 2009.

Valor: R\$15.710.383,82.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Antonio Costa dos Santos, Fernanda Corvetto, Thayse Bezerra Duarte Santos e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

07 TC-038028/026/11

Órgão Público Concessor: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A. Órgão(s)

Público(s) Beneficiário(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Responsável(is): Delson José Amador (Superintendente), Paulo Vieira de Souza (Diretor de Engenharia), Mário Amaral Sampaio Coelho Júnior (Diretor de Planejamento e Fomento) e Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 14-01-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$51.032.437,16.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Antonio Costa dos Santos, Fernanda Corvetto, Thayse Bezerra Duarte Santos e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

08 TC-001820/004/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Marília.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Marília.

Responsável(is): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado), Ivanilde Elias Zamae (Dirigente Regional de Ensino) e José Ticiano Dias Toffoli (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 08-02-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.537.442,83.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Advogado(s): Ronaldo Sérgio Duarte.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

09 TC-045396/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Responsável(is): Paulo Alexandre Pereira Barbosa, Luiz Carlos Quadrelli e Fernando Ferreira Costa.

Assunto: Prestação de contas.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$228.734,33.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

10 TC-004936/026/14

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Avaí.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Paulo Sergio Rodrigues (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$152.625,74.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

11 TC-010837/026/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Associação Congregação de Santa Catarina.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Giovanni Guido Cerri (Secretário) e Irmã Maria Gregorine (Diretora Geral).

Objeto: Operacionalização de gestão e realização de exames laboratoriais no Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Sul – CEAC Zona Sul.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 28-12-12. Valor – R\$172.343.479,20. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 06-09-13 e 21-11-13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM ADVERTÊNCIA.

12 TC-000189/013/09

Contratante: Coordenadoria de Ensino do Interior – Diretoria de Ensino Região de Araraquara.

Contratada: Cooperativa de Trabalhadores dos Profissionais das Áreas Operacionais em Instituições de Ensino Uniccope - Noroeste.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Nazareth Cardoso Cusinato (Dirigente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar para as escolas estaduais, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 17-06-08. Valor – R\$788.923,35. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, em 30-03-10, 22-05-12, 23-08-12 e 23-10-12.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

13 TC-004933/026/14

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratada: Lógica Segurança e Vigilância Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Eloiso Vieira Assunção Filho (Coordenador da CGA – Substituto).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Reinaldo Noboru Sato (Coordenador da CGA).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Reinaldo Noboru Sato e Jorge Alberto Lopes Fernandes (Coordenadores da CGA).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial, com a efetiva cobertura dos postos designados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 04-05-12. Valor – R\$1.226.304,66. Termos de Aditamento firmados em 01-03-13 e 06-08-13.

Acompanha(m): TC-000370/989/12.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

14 TC-039459/026/10

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Conter Construções e Comércio S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente), Everson Guilherme Grigoletto, Julia Aparecida Colombo e José Carlos Saffi (Diretores) e Sonia Aparecida Pedrozo (Engenheira Fiscal).

Objeto: Execução das obras e serviços de duplicação e restauração da pista existente entre os km 523+200m e km 546+180m da Rodovia Euclides da Cunha SP-320, nos Municípios de Valentim Gentil e Meridiano, com extensão total de 22.980 metros, compreendendo o lote 4.

Em Julgamento: Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 03-12-12, 25-03-13 e 06-05-13. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 04-11-13. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 06-02-14. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 19-06-14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



15 TC-013676/026/12

Conveniente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Itapura.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Marcos Rodrigues Penido (Diretor Técnico).

Objeto: Repasse de recursos para a produção de 68 (sessenta e oito) unidades habitacionais, tipologia TI 33B-01 e demais serviços.

Em Julgamento: Termo de Adiamento celebrado em 20-02-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-13 e 30-11-13.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariângela Zinezi, Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob e outros.

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

16 TC-011892/026/10

Embargante(s): José Benedito de Oliveira - Coordenador de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo - COGSP.

Assunto: Contrato entre a Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino Região Leste 4 e Jotabê Serviços Técnicos Especializados Ltda., objetivando a prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar para as escolas estaduais com fornecimento de mão de obra, saneantes, domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.

Responsável(is): José Benedito de Oliveira (Coordenador de Ensino da COGSP) e José Carlos Francisco (Dirigente Regional de Ensino).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares o pregão, o contrato e ilegais os atos ordenadores das despesas decorrentes, aplicou aos responsáveis, multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 04-11-14.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS APENAS PARA EXCLUIR A MULTA APLICADA.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

17 TC-025125/026/09

Contratante: Hospital Geral de Taipas “Kátia de Souza Rodrigues”.

Contratada: Syslab Produtos para Laboratórios Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Andréa Ottoni Teatini Salles Aldrighi (Diretora Técnica de Departamento).

Homologação e Despesa Autorizada por: Atos Decisórios de 07-04-09.

Objeto: Aquisição de testes laboratoriais em bioquímica para o serviço de patologia do HGT.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 09-04-09. Valor – R\$518.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 21-01-10 e 17-08-10.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

18 TC-007941/026/09

Representante(s): Labinbraz Comercial Ltda.

Representado(s): Hospital Geral de Taipas “Kátia de Souza Rodrigues”.

Responsável(is): Andréa Ottoni Teatini Salles Aldrighi (Diretora Técnica de Departamento).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no edital do pregão eletrônico, promovido pelo Hospital Geral de Taipas “Kátia de Souza Rodrigues”. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro(s) Robson Marinho, no D.O.E. de 17-08-10.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

19 TC-007723/026/10

Contratante: Fundação para o Remédio Popular - FURP.

Contratada: RV Consult Transportes e Logística Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Antonio Meirelles (Gerente Geral da Divisão de Relacionamento com o Mercado).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Rubens Pimentel Scaff Junior (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Pimentel Scaff Júnior (Superintendente) e José Guilherme Rocha Júnior (Gerente Geral da Divisão Administrativa e Financeira).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de medicamentos, de cosméticos e de medicamentos termolábeis.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 18-01-10. Valor – R\$20.820.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 19-05-11.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Thalita Machado Xavier Telles e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

20 TC-004531/026/13

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação.

Conveniada: Prefeitura Município de Itapeverica da Serra.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário da Educação) e Jorge José da Costa (Prefeito).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, residentes em locais fora da área de abrangência da escola onde estão matriculados, prioritariamente dos que residem em áreas rurais ou de difícil acesso.

Em Julgamento: Convênio firmado em 29-06-12. Valor - R\$5.124.683,00.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

21 TC-013471/026/12

Conveniente: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Conveniada: Federação Paulista de Atletismo.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Benedito Pereira Fernandes (Secretário de Estado) e José Antonio Martins Fernandes (Presidente).

Objeto: Transferência de recursos financeiros para cobertura parcial das despesas com a realização do Projeto Centro de Excelência Esportiva – Atletismo – Núcleo São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fase III.

Em Julgamento: Convênio firmado em 08-08-11. Valor - R\$2.157.245,00.

Procurador da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES. CONHECIDO O TERMO.

22 TC-041058/026/12

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Maripav Pavimentação e Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução de obras e serviços de recuperação para posterior recapeamento da SP-613, do km 0,00 ao km 93,65, trecho Teodoro Sampaio – Euclides da Cunha Paulista – Rosana.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-11-12. Valor – R\$17.437.243,87.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

23 TC-043428/026/10

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Golden Distribuidora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: João Thiago de Oliveira Poço (Diretor de Tecnologia da Informação).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Thiago de Oliveira Poço (Diretor de Tecnologia da Informação) e Cássia Gomes de Sá (Gerente de Infraestrutura).

Objeto: Registro de preços para aquisição de cartucho toner preto para impressora xerox Phaser 3428DN.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 21-06-10. Ordem de Fornecimento nº 57/00172/10 de 30-09-10. Valor – R\$1.947.730,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 05-07-11 e 17-02-12.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

24 TC-038611/026/12

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Contratada: Guima-Conseco Construção, Serviços e Comércio Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria de 28-03-12 e 19-09-12.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria de 10-10-12.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mário Fioratti Filho (Diretor de Operações), Wilmar Fratini (Gerente de Operações) e Walter Ferreira de Castro Filho (Diretor de Engenharia e Construções).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza nas estações, terminais urbanos, sanitários públicos e obras de arte da Linha 3 – Vermelha da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 24-10-12. Valor – R\$80.267.437,57. Termo de Aditamento firmado em 07-12-12. Acompanhamento da execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-13.

Advogado(s): Amarílis de Barros Fagundes de Moraes, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Carlos Alberto Cancian, Márcia Betânia Lizarelli Lourenço, Vinício Volpi Gomes, Alexandra Leonello Granado e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Luiz Menezes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

25 TC-041909/026/07

Recorrente(s): Fundação SABESP de Seguridade Social - SABESPREV.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Fundação SABESP de Seguridade Social - SABESPREV, no exercício de 2006.

Responsável(is): César Soares Barbosa e José Sylvio Xavier (Diretores Presidentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 23-06-11, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Advogado(s): Guilherme Amorim Campos da Silva, Débora de Assis Pacheco Andrade e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

26 TC-044072/026/07

Recorrente(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Assunto: Contrato entre Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e Construtora Trial Ltda., objetivando a construção e cobertura da quadra em estrutura mista e reforma de prédio escolar na forma de execução indireta.

Responsável(is): Maria Mariluce da Silva Dias (Chefe do Departamento de Apoio Contratual e Arquivo) e Marcia Esteves Monteiro (Gerente de Cadastro e Processos Contratuais).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-07-14, que julgou irregulares os cálculos de reajuste e tomou conhecimento do termo de encerramento e da devolução caucional, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



27 TC-000922/003/12

Contratante: Câmara Municipal de Bragança Paulista.

Contratada: Cia Brasileira de Soluções e Serviços.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): João Carlos dos Santos Carvalho (Presidente).

Objeto: Fornecimento de cartões eletrônicos de alimentação e respectivas cargas de crédito mensais, para aquisição de gêneros alimentícios.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-08-11. Valor – R\$199.200,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 28-08-12.

Advogado(s): Romeu Pinori Taffuri Júnior.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

28 TC-001535/008/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: Whiteness Consultoria e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valter Negrelli Júnior (Secretário Municipal de Saúde).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial em ambientes administrativos e hospitalares, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de mão de obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 05-02-12, 05-03-12 e 29-05-12.

Advogado(s): Luís Roberto Thiesi

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

29 TC-000817/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Alcides Mamizuka (Secretário Municipal de Chefia de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alcides Mamizuka (Secretário Municipal de Chefia de Gabinete), Antonio Caria Neto (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos) e Fernanda do Amaral Zaitune (Secretária Municipal de Administração).

Objeto: Fornecimento parcelado de gasolina C e óleo diesel B-S500, para o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



abastecimento da frota de veículos da administração municipal direta, indireta e conveniada.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-03-12. Valor – R\$6.538.268,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado(s) em 01-04-14.

Advogado(s): Ricardo Henrique Rudnicki e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

30 TC-000495/001/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí.

Contratada: Promonight Produção Cultural e Artística Ltda. – ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Haroldo Alves Pio (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa para realização de baile/show com a Banda Cruzeiro do Sul, realizado no dia 12 de maio de 2012, na Praça Central da Cidade.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 17-02-12. Valor – R\$19.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 15-10-13.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

31 TC-006483/026/09

Conveniente: Prefeitura Municipal de Osasco.

Conveniada: Associação Desportiva Classista Finasa.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emidio de Souza (Prefeito), Valmir Prascidelli (Secretário de Esportes Recreação e Lazer), Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos), Antonio Dantas (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco) e Antônio Celso Marzagão Barbuto (Presidente).

Objeto: Transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Direitos da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Criança e do Adolescente (FUNCAD), gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco, para a ADC Finasa, com a finalidade de construção do Centro de Desenvolvimento Esportivo Finasa Osasco.

Em Julgamento: Convênio firmado em 14-09-07. Valor – R\$7.056.000,00. Termo de Rescisão firmado em 07-08-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, em 01-04-09, 17-11-10 e 03-02-12.

Advogado(s): Claudia Elena Bonelli, Carolina Caiado Lima Rodrigues, Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Caio Cesar Benício Rizek, Renato Afonso Gonçalves, Arthur Scatolini Menten, Thalita Machado Xavier Telles, Thaísa Toledo Longo, Adriana Ferreira, João Batista de Moraes, Vinícius de Moraes Felix Dornelas e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público em sessão de 10-02-15.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

32 TC-009043/026/09

Conveniente: Prefeitura Municipal de Osasco.

Conveniada: Associação Desportiva Classista Finasa.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emidio de Souza (Prefeito), Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos), Antonio Dantas (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco), Antônio Celso Marzagão Barbutto (Presidente), João Arnaldo Guyoti, Paulo Roberto Grecco e Mario Helio de Souza Ramos.

Objeto: Transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (FUNCAD), gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco, para a ADC Finasa, com a finalidade de construção do Centro de Desenvolvimento Esportivo Finasa Osasco.

Em Julgamento: Convênio firmado em 07-08-08. Valor – R\$20.946.500,00. Termos de Aditamento firmados em 07-08-09, 17-12-09 e 23-06-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, em 01-04-09, 17-11-10 e 03-02-12.

Advogado(s): Claudia Elena Bonelli, Carolina Caiado Lima Rodrigues, Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Caio Cesar Benício Rizek, Renato Afonso Gonçalves, Arthur Scatolini Menten, Thalita Machado Xavier Telles, Thaísa Toledo Longo, Adriana Ferreira, João Batista de Moraes, Vinícius de Moraes Felix Dornelas e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público em sessão de 10-02-15.



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

33 TC-016463/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Osasco.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Desportiva Classista Finasa.

Responsável(is): Emídio de Souza (Prefeito) e Antônio Celso Marzagão Barbuto (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 09-07-10, 17-11-10 e 03-02-12.

Exercício: 2008.

Valor: R\$22.523.643,24.

Advogado(s): Renato Afonso Gonçalves, Arthur Scatolini Menten, Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio Cesar Benício Rizek, Claudia Elena Bonelli, Carolina Caiado Lima Rodrigues, João Batista de Moraes e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público em sessão de 10-02-15.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

34 TC-016464/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Osasco.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Desportiva Classista Finasa.

Responsável(is): Emídio de Souza (Prefeito) e Antônio Celso Marzagão Barbuto (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 17-11-10 e 03-02-12.

Exercício: 2007 e 2008.

Valor: R\$7.072.948,38.

Advogado(s): Renato Afonso Gonçalves, Arthur Scatolini Menten, Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio Cesar Benício Rizek, Claudia Elena Bonelli, Carolina Caiado Lima Rodrigues, João Batista de Moraes e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público em sessão de 10-02-15.



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

35 TC-001178/003/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Santa Maria de Saúde ASAMAS.

Responsável(is): Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Renata Stela Quirino Malachias (Diretora Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 03-12-13.

Exercício: 2012.

Valor: R\$26.718.000,00.

Advogado(s): Camila Cristina Murta e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

36 TC-001439/007/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – CEJAM (Organização Social).

Responsável(is): Marco Aurélio Bertaiolli, Fernando Proença de Gouvêa e Ademir Medina Osorio.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$7.186.729,11.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Fábio Mutsuaki Nakano, Luiza Greenhalgh Jungmann, Camila Aparecida de Padua Dias, Beatriz Neme Ansarah, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Marcelo de Araújo Generoso, Mariana Kiefer Kruchin e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

37 TC-020860/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.



Entidade(s) Beneficiária(s): Lar Escola Jêstue Frantz.
Responsável(is): Luiz Marinho (Prefeito) e Sandra Lia Mendes Sávio (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 05-11-13.
Exercício: 2012.
Valor: R\$1.790.878,86.
Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

38 TC-002562/026/11
Câmara Municipal: Rio Claro.
Exercício: 2011.
Presidente(s) da Câmara: Valdir Natalino Andreetta.
Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Janaina de Souza Cantarelli e outros.
Acompanha(m): TC-002562/126/11 e Expediente(s): TC-000352/010/11, TC-000478/010/11, TC-001069/010/11, TC-001071/010/11, TC-019416/026/11 e TC-005534/026/12.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, CONDENANDO A RESTITUIÇÃO DO VALOR IMPUGNADO.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

39 TC-001995/026/13
Prefeitura Municipal: Mauá.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Donizete Pereira Braga.
Período(s): (01-01-13 a 18-07-13) e (30-07-13 a 31-12-13).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Helcio Antonio da Silva.
Período(s): (19-07-13 a 29-07-13).
Advogado(s): Adriano Paciente Gonçalves e outros.
Acompanha(m): TC-001995/126/13 e Expediente(s): TC-019213/026/14 e TC-019339/026/14.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.



Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

40 TC-002063/026/13

Prefeitura Municipal: São Bento do Sapucaí.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Ildefonso Mendes Neto.

Acompanha(m): TC-002063/126/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E RESSALVAS.

AGRAVO

41 TC-001393/010/08

Agravante: Gabriel Ferrato dos Santos – Prefeito do Município de Piracicaba.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 31 de julho de 2014, que aplicou multa ao responsável pelo Executivo Municipal, no valor equivalente a 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, por falta de atendimento à determinação constante da sentença publicada em 13-04-13, mantida em sede de recurso, no sentido de encaminhar a este Tribunal, notícia das providências adotadas em face do julgamento irregular da matéria – contratos entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba, Construtora e Pavimentadora Concivi Ltda., JPA Ambiental Serviços e Obras Ltda.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Acompanha(m): TC-001391/010/08, TC-001392/010/08, TC-001394/010/08, TC-001395/010/08 e Expediente(s): TC-024844/026/14 e TC-043061/026/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PREJUDICIAIS DE MÉRITO REJEITADAS. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA REDUZIR A MULTA APLICADA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

42 TC-000465/006/10

Embargante(s): Said Ibraim Saleh – Ex-Prefeito do Município de Barrinha.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Barrinha e Eduardo Bruno Bombonato, objetivando a contratação de advogado ou empresa especializada para defesa de causas administrativas ou judiciais junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou qualquer outro órgão judicante, interposições de medidas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



judiciais, emissão de pareceres e consultas na área do Direito Administrativo ou outro.

Responsável(is): Said Ibraim Saleh (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 05-03-11, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 500 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 19-09-14.

Advogado(s): Eduardo Bruno Bombonato, Wagner Marcelo Sarti e outros.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

43 TC-001932/026/12

Embargante(s): Marco Aurélio Bertaiolli - Prefeito do Município de Mogi das Cruzes.

Assunto: Contas anuais da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, relativas ao exercício de 2012.

Responsável(is): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou regulares as contas da Prefeitura, com exceção feita aos atos pendentes de apreciação. Parecer publicado no D.O.E. de 08-10-14.

Advogado(s): Marcelo de Araujo Generoso, Camila Aparecida de Pádua Dias, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Acompanha(m): TC-001932/126/12 e Expediente(s): TC-034536/026/12.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

44 TC-000834/011/10

Recorrente(s): Sebastião Chiareti Ortega - Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa à época.

Assunto: Repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa à Associação dos Produtores Rurais de Santana da Ponte Pensa, relativos ao exercício de 2009.

Responsável(is): Sebastião Chiareti Ortega (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 11-04-14, que julgou regulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso II, c.c. o artigo 35, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa de 200 UFESP's, nos termos do disposto no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Edemilson Silva Gomes e Fernando Longhi Tobal.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.



Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

REPRESENTAÇÃO

45 TC-001263/003/12

Representante(s): Géza Ferenc Gyorgy Árbocz - munícipe de Holambra.

Representado(s): Prefeitura Municipal da Holambra.

Responsável(is): Margareti Rose de Oliveira Groot (Prefeita à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº04/12, promovido pelo Executivo Municipal, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de rua coberta. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 15-11-13.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

46 TC-002070/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal da Holambra.

Contratada: Flasa Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Margareti Rose de Oliveira Groot (Prefeita à época).

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de rua coberta.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 26-07-12. Valor – R\$1.870.164,12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 15-11-13.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR A LICITAÇÃO E O CONTRATO, COM APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL.



47 TC-000054/003/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Contratada: Construtora Simoso Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Geraldo Garcia (Prefeito) e Alaor Nogueira Ourique de Carvalho (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Execução de serviços de infraestrutura, compreendendo drenagem, pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e sinalização, na Estrada Municipal SLT - 010, no Bairro do Lajeado.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 07-05-07. Valor – R\$992.456,92. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 11-11-10.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e Arilson Mendonça Borges.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.

48 TC-001109/009/10

Conveniente: Prefeitura Municipal de Porto Feliz.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cláudio Maffei (Prefeito) e Renato Cassani.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à execução de serviços hospitalares de média complexidade e de urgência e emergência.

Em Julgamento: Convênio firmado em 20-10-09. Valor – R\$2.616.000,00.

Advogado(s): Cássio Telles Ferreira Netto, Rosely de Jesus Lemos e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIA.

49 TC-019783/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Fersim do Brasil Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Moacir de Souza (Secretário Municipal de Educação) e Neide Marcondes Garcia (Prefeita).

Objeto: Contratação de empresa especializada para recebimento, manuseio, armazenamento e logística de distribuição dos bens nas escolas que compõem a Rede Municipal de Educação de Guarulhos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 13-05-11. Valor – R\$1.490.400,00. Termo de Rerratificação celebrado em 17-05-12. Termo de Aditamento celebrado em 17-05-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicado(s) em 22-01-14. Advogado(s): Maristela Brandão Vilela e outros. Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes. Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II. Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

50 TC-001406/002/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de cemitérios e necrópoles e funerais assistenciais.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 13-08-10. Valor – R\$2.239.344,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 10-06-11.

Advogado(s): Maria Gabriela Ferreira de Mello.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

51 TC-040819/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Bio-Fast Medicina e Saúde Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Emídio de Souza (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emídio de Souza (Prefeito), Marcelo Scalão (Respondendo pela Diretoria do DCLC), Maria do Socorro Cavalcante, Rosemarie Duwe Santos e Maria Aparecida Souza Cruz (Membros da Comissão Permanente de Licitações), Gelso Aparecido de Lima (Secretário de Saúde) e Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos).

Objeto: Execução de exames de patologia clínica, citologia e anatomia patológica para os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 30-09-09. Valor – R\$4.347.611,61. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 21-03-12.

Advogado(s): Arthur Scatolini Menten, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Thalita Machado Xavier Telles e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

52 TC-033946/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão

Contratada: Positivo Informática S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita) e Fábio Oliveira Inácio (Secretário Municipal de Educação).

Objeto: Aquisição de equipamentos portáteis denominados laptops educacionais para atendimento na rede pública de ensino do município.

Em Julgamento: Contrato celebrado em 28-09-11 decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 71/2010/FNDE/MEC, referente ao Pregão Eletrônico nº 57/2010 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Valor – R\$5.506.880,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicado(s) em 14-03-13.

Advogado(s): Nara N. Viguetti Yonamine, Francisco Augusto Zardo Guedes, Mariana Costa Guimarães, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA INDIVIDUAL A CADA RESPONSÁVEL.

53 TC-000196/013/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Araraquara.

Contratada: Itacolomy Administração de Bens Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Fortes Barbieri (Prefeito).

Objeto: Locação de veículos, equipamentos, zero km e equipamentos rodoviários, zero hora, com doação no término do contrato.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 02-02-10. Valor – R\$4.842.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 19-09-12.
Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

54 TC-000722/007/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: A. Fernandez Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Riginik Júnior (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de coleta e remoção de todo o lixo produzido no município.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 06-09-06. Valor – R\$60.625,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 13-11-12 e 02-08-13.

Advogado(s): Guilherme Antibas Atik.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-005607/026/15, TC-014075/026/13, TC-018245/026/13, TC-033641/026/12 e TC-027057/026/07.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

55 TC-000723/007/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: Construrban Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Riginik Júnior (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de coleta e destinação de lixo domiciliar e hospitalar.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 27-03-06. Valor – R\$64.980,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo

Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 13-11-12 e 02-08-13.

Advogado(s): Guilherme Antibas Atik.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-005607/026/15, TC-014075/026/13, TC-018245/026/13, TC-033641/026/12 e TC-027057/026/07.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



56 TC-027183/026/05

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: CURSAN – Companhia Cubatense de Urbanização e Saneamento Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clermont Silveira Castor (Prefeito) e Eduardo Silveira Bello (Secretário Municipal do Meio Ambiente).

Objeto: Prestação de serviços de corte de grama, refilamento, rastelamento manual, despraguejamento, limpeza de canteiros, coroamento, reposição de insumos, poda de arbustos, herbácea e forração e remoção do material para aterro sanitário.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 18-08-05 e 17-08-07.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 27-08-09 e 02-02-12.

Advogado(s): Elaine Fernandes Mazzochi, Vitor João de Freitas Costa, Nara N. Viguetti Yonamine, Victor Augusto Lovecchio e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-I

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

57 TC-001901/002/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Jahu.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade de Misericórdia do Jahu.

Responsável(is): Osvaldo Franceschi Junior (Prefeito) e Alcides Bernardi Júnior (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 05-04-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$4.725.000,00.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Carolina Elena M. S. Malta Moreira, Adriana Lyra Zwicker, Carina Paula Quevedo Gasparetto Aranha e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

58 TC-000379/007/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação dos Amigos dos Bairros Vila Nova Santa Isabel e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Cruzeiro.

Responsável(is): Waldemar de Brito Simão e Hélio Buscarioli (Prefeitos) e Jorge Pereira Malagres.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Renato Martins Costa, em 18-04-09 e 08-07-11.

Exercícios: 2004, 2005 e 2006.

Valor: R\$887.797,94.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato, Izadora Rodrigues Normando Simões e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

59 TC-030639/026/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Entidade(s) Beneficiária(s): APM da EMME Monteiro Lobato – Valor - R\$12.282,00.

APM da Creche Municipal Alcides Cardoso – Valor - R\$11.938,50. APM da Creche Municipal Profª Analivia Pedro – Valor - R\$12.498,00. APM da Creche Municipal Rosa Ferrari Basile – Valor - R\$11.470,00. APM da EMEF Abilio Secundino Leite – Valor - R\$14.344,00. APM da EMEF Antonio Bernardino Correa – Valor - R\$15.104,00 APM da EMEF Profª Nurimar Martins Hiar – Valor - R\$14.254,08. APM da EMEF Dr. Alfredo Froes Neto – Valor - R\$13.760,00. APM da EMEF Dr. Joracy Cruz – Valor - R\$13.554,00. APM da EMEF Halim Abissamra – Valor - R\$15.152,00. APM da EMEF Luciano Poletti – Valor - R\$3.250,00. APM da EMEF Manoel Gomes dos Santos Gastão – Valor - R\$11.528,00. APM da EMEF Profª Maria Margarida Abreu Figueiredo – Valor - R\$17.304,00. APM da EMEF Myriam Penteado Rodrigues Alckmin – Valor - R\$21.098,20. APM da EMEF Sara Tineue – Valor - R\$14.698,00. APM da EMEF Prof. Helmuth Hermann Hans Louis Baxmann – Valor - R\$4.663,45. APM da EMEF Prof. Angelo Castello – Valor - R\$14.252,00. APM da EMEF Profª Ruy Coelho – Valor - R\$15.691,00. APM da EMEI Vereador Elias Andere – Valor - R\$10.764,00. APM da EMEIF Ver. Mario Martinelli – Valor - R\$10.570,00. APM da EMEIF Antonio Schiavinatti – Valor - R\$12.530,00. APM da EMEF José Sebastião – Valor - R\$13.674,00. APM da EMEIF Maria Andena Costa – Valor - R\$10.308,00. APM da EMEIF Maria da Gloria Dias Horvath – Valor - R\$12.598,00. APM da EMEIF Maria da Gloria Fernandes Leite – Valor – R\$12.035,00. APM da EMEIF Roberto Andere Correa – Valor - R\$17.098,00. APM da EMEIF Silvino Antunes de Souza – Valor - R\$14.374,81. APM da EMEIF Sylvia da Silveira de Martini – Valor - R\$14.166,00. APM da EMEIF Tom Jobim – Valor - R\$4.016,00. APM da EMEI Prof. Pedro Paulo Paulino – Valor - R\$3.231,54. APM do CEI Prof. Hugo Mazzucca – Valor - R\$1.580,00. APM do CEI Dr. Oliveira Laet – Valor - R\$2.474,00. APM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



da EMEIF Maurice Bou Assi – Valor - R\$7.863,00. APM da Creche Municipal Ver. Geraldo da Silva – Valor - R\$1.610,00. APM da EDIFORP Educação Integral Formação Pedagógica – Valor - R\$2.000,30. Creche Comunitária da Mãe Pobre – Valor - R\$270.359,10. Associação Brasileira para o Desenvolvimento da Comunidade Esperança de Sião – Valor - R\$206.960,00. Ação Social Comunitária Professor Pedro Paulino dos Santos – Valor - R\$398.840,51. Associação Beneficente à Criança Desamparada Laços Eternos – Valor - R\$399.232,00. Centro de Apoio, Ação e Transformação OIA EU – Valor - R\$626.503,33. Associação Cultural e Social Redenção Plena – Valor - R\$349.267,13. Serviço Promocional Nossa Senhora Aparecida Programa Creche Pastorinhas – Valor - R\$515.037,24.

Responsável(is): Jorge Abissamra (Prefeito), Roseli Morilla Baptista dos Santos (Secretária Municipal de Educação), Rita de Cassia Spinola Carlota, Thelma Pezzuol Marin, Francisca Nilda Bezerra Pereira Silva, Renata Leite Hungria, Rafael Vasconcelos Kanashiro, Catia Salatini Nunes, Maria José Apolinário Ambrósio, Renata San Giacomo, Jussara Karen Derêncio Abdo, Valdirene Nair Baptista Vidal, Priscila Angelica Anacleto Menezes, Darlene Adriani Martins Brito, Juvaneide Silva Almeida, Venina Leite Mendes da Silva, Rosa Aparecida Rigoli dos Anjos, Ana Maria Jorge do Nascimento, Angela Maria dos Anjos Santos, Roselane Leite de Siqueira, Valeria lima de Souza, Alexandra Alves Genuino, Eunilson Alves de Oliveira, Eli Sandrala da Silva Okamoto, Igenes Kovas Frohmut, Valdemir Paulino Alves, Neide Ribeiro Palaro, Jaime Carvalho Rossell e Maria Aparecida Pereira dos Santos.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 04-05-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$3.153.932,69.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

60 TC-001193/009/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ibiúna.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Educacional, Assistencial e Social de Itapetininga – Vida.

Responsável(is): Coiti Muramatsu (Prefeito) e Omar José Ozi (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 11-11-10.

Exercício: 2009.

Valor: R\$779.847,79.

Advogado(s): Elisabeth Fátima Di Fuccio Catanese e Camila Cristina Murta.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.



Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

61 TC-000276/026/13
Câmara Municipal: João Ramalho.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Adelmo Alves.
Acompanha(m): TC-000276/126/13.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-5 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.

62 TC-000224/026/13
Câmara Municipal: Cerqueira César.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Vicente Pavan.
Advogado(s): Daniel Franco F. de Andrade.
Acompanha(m): TC-000224/126/13.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.

63 TC-000320/026/13
Câmara Municipal: Piquerobi.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: José Vergani Netto.
Acompanha(m): TC-000320/126/13.
Advogado(s): Paulo Rogério Kuhn Pessoa e Eduardo Foglia Villela.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

64 TC-002169/026/13
Prefeitura Municipal: Quadra.
Exercício: 2013.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Prefeito(s): Carlos Vieira de Andrade.
Período(s): (01-01-13 a 11-04-13) e (23-04-12 a 31-12-13).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Alcides Baldassim.
Período(s): (12-04-13 a 22-04-13).
Advogado(s): Ronald Adriano Ribeiro.
Acompanha(m): TC-002169/126/13.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÃO.

65 TC-002089/026/13
Prefeitura Municipal: Taquaritinga.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Fúlvio Zuppani.
Acompanha(m): TC-002089/126/13.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÃO.

66 TC-001614/026/13
Prefeitura Municipal: Itu.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Antonio Luiz Carvalho Gomes.
Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.
Acompanha(m): TC-001614/126/13.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÃO.

67 TC-002080/026/13
Prefeitura Municipal: Silveiras.
Exercício: 2013.
Prefeito: Edson Mendes Mota.
Advogado: Luciana Carvalho de Castro e outros.
Acompanha(m): TC-002080/126/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.



Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.

RECURSO ORDINÁRIO

68 TC-001064/003/11

Recorrente(s): Rodrigo Maia Santos - Ex-Prefeito do Município de Monte Mor.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Monte Mor e Desk Móveis Escolares e Produtos Plásticos Ltda., objetivando a aquisição de 700 jogos de carteiras e cadeiras para escolas do ensino fundamental.

Responsável(is): Rodrigo Maia Santos (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 16-07-14, que julgou irregulares a contratação e as despesas decorrentes, aplicando ao responsável, pena de multa no valor equivalente a 200 UFESP's.

Advogado(s): Rosely de J. Lemos e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

69 TC-044397/026/10

Recorrente(s): Rodrigo Maia Santos - Ex-Prefeito do Município de Monte Mor.
Assunto: Representação formulada por Anderson Jacob contra Prefeitura Municipal de Monte Mor, noticiando possíveis irregularidades para aquisição de 700 jogos de carteiras e cadeiras para escolas do ensino fundamental, por inexigibilidade de licitação.

Responsável(is): Rodrigo Maia Santos (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 16-07-14, que julgou procedente a representação, aplicando ao responsável, pena de multa no valor equivalente a 200 UFESP's.

Advogado(s): Rosely de J. Lemos e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

70 TC-020576/026/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Campinas.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos da Prefeitura Municipal de Campinas à Associação dos Praticantes de Karatê de Campinas, relativa ao exercício de 2009.

Responsável(is): Hélio de Oliveira Santos (Prefeito à época), Fernando Vaz Pupo (Secretário Municipal de Esportes e Lazer à época) e Ricardo Pinheiro Goldcorn (Presidente).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 11-07-14, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b" c.c. com o artigo 36, "caput", da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiada à devolução da quantia impugnada, bem como proibida de receber novos repasses até a regularização das pendências, nos termos do artigo 103, do mesmo diploma legal.

Advogado(s): Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli, Rodrigo Guersoni e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

71 TC-000499/008/12

Recorrente(s): Fundação Educacional de Tanabi - Presidente da Diretoria Executiva - Celso Missena Geraldo e Responsável pelas contas de 2011 - Danilo José Ferreira Pontes.

Assunto: Admissão de pessoal sem concurso público, realizada pela Fundação Educacional de Tanabi, no exercício de 2011.

Responsável(is): Danilo José Ferreira Pontes (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-05-14, que julgou ilegais os atos de admissão para o cargo atinente à atividade-meio da fundação, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada lei.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIMENTO PARCIAL, SOMENTE PARA CANCELAR A MULTA APLICADA.

72 TC-000868/006/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Franca.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Franca, no exercício de 2008.

Responsável(is): Sidnei Franco da Rocha (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-09-11, que julgou parcialmente irregulares as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no equivalente pecuniário de 100 UFESP's.

Advogado(s): Joviano Mendes da Silva e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-020015/026/09, TC-020016/026/09, TC-020887/026/09, TC-027646/026/09, TC-028318/026/09, TC-030347/026/09 e TC-037308/026/09.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

73 TC-000177/002/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Manduri - Luiz Antonio Cinel - Prefeito no exercício de 2012.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Manduri, no exercício de 2010.

Responsável(is): Luiz Antonio Cinel (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 05-09-12, que julgou irregulares os atos de admissão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 200 UFESP's, nos termos do inciso III do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado(s): Juscelino Gazola.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

74 TC-001078/010/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi –Prefeito - Rafael Otávio Del Judice.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, no exercício de 2010.

Responsável(is): Rafael Otávio Del Judice (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 06-05-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Sylvania Barbosa Felipin.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

75 TC-000460/011/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Votuporanga.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Votuporanga, no exercício de 2008.

Responsável(is): Carlos Eduardo Pignatari (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 03-07-10, mantida em sede de embargos, publicados no D.O.E. de 28-07-10, que julgou irregulares as admissões, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, impondo ao responsável multa de 400 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, João Negrini Neto, André Astur e outros.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

REPRESENTAÇÃO

76 TC-016126/026/11

Representante(s): Clovis Atacadista Ltda., por seu sócio-Diretor Clovis Ailton dos Santos.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Embu.

Responsável(is): Francisco Nascimento de Brito (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 09/10, promovida pela Prefeitura Municipal de Embu, objetivando a aquisição de material escolar.

Advogado(s): Wilson Ferreira da Silva e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

77 TC-016971/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu.

Contratada: Office Suplier Distribuidora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Nascimento de Brito (Prefeito).

Objeto: Aquisição de material escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 01-04-11. Valor – R\$2.269.567,30. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 08-08-12.

Advogado(s): Wilson Ferreira da Silva e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.



Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

78 TC-000312/004/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.

Contratada: CODEMAR – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Marília.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Mário Bulgareli (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mário Bulgareli (Prefeito) e Antonio Carlos Nasraui (Secretário Municipal de Obras Públicas).

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra para a execução de 130.000 m² de conservação asfáltica (serviço de tapa buracos), em diversas vias públicas do Município.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 05-03-12. Valor – R\$4.654.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho publicada(s) no D.O.E. de 10-05-12.

Advogado(s): Luis Carlos Pfeifer, Fátima Albieri e outros.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

79 TC-001500/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Sumaré.

Contratada: Infratécncica Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antonio Bacchim (Prefeito), Luiz Carlos Luciano (Secretário Municipal de Finanças e Orçamento) e Jesuel Pereira (Secretário Municipal de Habitação).

Objeto: Construção de empresa de engenharia especializada para construção de cento e trinta e cinco (135) unidades habitacionais no Residencial Portal Bordon II.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 14-12-11.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos, Carlos Ferreira Netto e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

80 TC-007731/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra.

Contratada: Construrban Logística Ambiental Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge José da Costa (Prefeito).

Objeto: Operação de coleta e transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, gerados no Município de Itapeverica da Serra em aterro sanitário licenciado.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 05-01-12. Valor – R\$12.960.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 25-04-12 e 21-02-13, 18-06-13.

Advogado(s): Marcela de Carvalho Carneiro, Marcelo Palavéri e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

81 TC-004414/026/10

Conveniente: Prefeitura Municipal de Osasco.

Conveniada: Associação Holística e Participação Comunitária Ecológica.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emídio Pereira de Souza (Prefeito), Maria José Favarão (Secretária de Educação) e Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos).

Objeto: Programa de extensão curricular durante recesso escolar.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 30-12-09. Valor - R\$3.344.288,77.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 08-04-10.

Advogado(s): Renato Afonso Gonçalves, Arthur Scatolini Menten, Daniela Gabriel Fasson, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

82 TC-000155/017/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapava.

Contratada: Petroiga Comércio de Combustíveis Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Tadeu Molina (Prefeito).

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 20-10-11. Valor – R\$1.725.339,90. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 18-09-12.

Advogado(s): Flavia Balbina dos Santos Bernache, Livea Maria Pinheiro Bichuette,



Guilherme Augusto Severino e outros.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

83 TC-000606/010/11
Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.
Contratada: J. B. Construções e Empreendimentos Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Eduardo de Barros (Prefeito).
Objeto: Execução de obras e serviços das reformas de diversos centros esportivos, no Município de Mogi Guaçu: Alcides Maria Macena, Ceresc, Ary Marchiori, Furno, São Pedro, Campo da Lagoa, Jardim Progresso, Beira Rio, Campano e Camacho, abrangendo em termos gerais serviços preliminares e complementares: o fornecimento de mão de obra e de todos os materiais provisórios, permanentes, máquinas, equipamentos e veículos, incluindo também os serviços de montagem, elaboração e detalhamento de projetos executivos e ensaios tecnológicos de concreto, aço e compactação de aterro de acordo com as normas da ABNT.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-04-11. Valor – R\$4.871.316,96. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Paulo Roberto Simão Bijos e Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 30-07-11 e 22-11-11.
Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato e outros.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

84 TC-000682/001/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Lins.
Contratada: Sperta Moto Comércio de Veículos Ltda.
Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Waldemar Sândoli Casadei (Prefeito).
Objeto: Aquisição de 02 motocicletas para atender à Diretoria Municipal de Trânsito.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Nota de Empenho nº010959 em 26-09-12. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 26-06-14.
Advogado(s): Neusa Maria Gavirate e outros.
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.



CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

85 TC-000110/026/13

Câmara Municipal: Mirandópolis.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Ederson Pantaleão de Souza.

Advogado(s): Simoni Macedo Veronez.

Acompanha(m): TC-000110/126/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

86 TC-002704/026/12

Câmara Municipal: Pontalinda.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Marluccio Cardoso Silva.

Acompanha(m): TC-002704/126/12.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

87 TC-002167/026/12

Câmara Municipal: Guaiçara.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Adriano Maitan.

Advogado(s): Fabio Martins Ramos e Regina Célia de Souza Lima.

Acompanha(m): TC-002167/126/12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

88 TC-001648/026/13

Prefeitura Municipal: Nova Europa.

Exercício: 2013.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Prefeito(s): Osvaldo Aparecido Rodrigues.
Advogado(s): Adeildo dos Santos Aguiar.
Acompanha(m): TC-001648/126/13 e Expediente(s): TC-001151/013/14.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

89 TC-001853/026/13
Prefeitura Municipal: Porangaba.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): João Francisco São Pedro.
Período(s): (01-01-13 a 16-10-13) e (01-11-13 a 31-12-13)
Substituto Legal: Vice-Prefeito – João Carlos Alves Barros.
Período(s): (17-10-13 a 31-10-13).
Advogado(s): Adna Souza Guimarães.
Acompanha(m): TC-001853/126/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

90 TC-001531/026/13
Prefeitura Municipal: Álvares Florence.
Exercício: 2013.
Prefeito(s): Calimério Luiz Correa Sales.
Acompanha(m): TC-001531/126/13 e Expediente(s): TC-000900/011/13.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

91 TC-000918/007/08
Recorrente(s): Antônio Gilberto Filipo Fernandes Junior – Ex-Prefeito Municipal de Guaratinguetá.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá e Enpasa Engenharia, Pavimentação e Saneamento Ltda., objetivando a execução de serviços de asfaltamento, lama asfáltica e sinalização do Sistema Viário Mário Covas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): Antônio Gilberto Filho Fernandes Junior (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-11-13, que julgou irregular a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÃO.

92 TC-002276/011/06

Recorrente(s): Maurílio Viana da Silva - Ex-Prefeito Municipal de Riolândia.
Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Riolândia, no exercício de 2007.
Responsável(is): Maurílio Viana da Silva (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 02-12-10, que julgou irregular o ato de admissão da servidora Adelaide Rosa Gonçalves, negando seu registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

93 TC-000865/010/09

Recorrente(s): Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” de Mogi Guaçu.
Assunto: Admissão de pessoal por prazo determinado, realizada pelo Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” de Mogi Guaçu, no exercício de 2008.
Responsável(is): Carlos Eduardo de Carvalho (Superintendente à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 08-02-14, que aplicou aos responsáveis Carlos Eduardo de Carvalho e Clara Alice Franco de Almeida Carvalho, pena de multa no valor equivalente a 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Wilson Barbosa Guimarães e outros.
Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDO. ANULADA A SEGUNDA MULTA IMPOSTA AO SR. CARLOS EDUARDO CARVALHO.

94 TC-001582/009/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Taquarivaí.
Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Taquarivaí, no exercício de 2009.
Responsável(is): Maria Sebastiana Cecé Cardoso Priosti (Prefeita à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



D.O.E. de 05-04-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Gabriela Macedo Diniz, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.
Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.NÃO PROVIDO.

95 TC-001028/006/08

Recorrente(s): Hélio de Almeida Bastos – Ex-Prefeito do Município de Bebedouro.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, no exercício de 2007.

Responsável(is): Hélio de Almeida Bastos (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 03-04-13, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada lei.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO PARA O FIM DE CONSIDERAR REGULAR AS ADMISSÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE SANEAMENTO E, PARA REDUZIR A MULTA APLICADA.

96 TC-013683/026/07

Recorrente(s): Fazenda Pública do Município de Várzea Paulista.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista e a empresa CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal, objetivando a contratação de sistemas de informática para microcomputadores desenvolvidos com interface gráfica e utilização de banco de dados em ambiente multiusuário e integrado.

Responsável(is): Eduardo Tadeu Pereira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-04-12, que julgou irregular o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor correspondente a 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Gustavo Imperato Ferreira e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



SDG-1, 3 de março de 2015

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL